

Sessão de 28/08/2018

ORDEM DO DIA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2018 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-003595/026/12

Interessado(s): Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo – IMESC.

Responsável(is): Márcia Pereira Dobarro Facci e Juliana Lugani Pinto (Superintendentes).

Exercício: 2012.

Acompanha(m): TC-003595/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-000952/003/11

Contratante: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Contratada: Construtora Vão Livre Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Wellington Terra Andrade (Responsável pela Diretoria de Licitações).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marco Zanatta (Coordenador Adjunto).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva e Roberto Rodrigues Paes (Pró-Reitores de Desenvolvimento Universitário) e Oswaldo da Rocha Grassiotto (Vice-Reitor Executivo da Administração).

Objeto: Execução da 1ª etapa da construção do prédio da Incubadora de Empresas da Agência de Inovação – INOVA UNICAMP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-03-11. Valor – R\$5.505.439,44. Termos Aditivos celebrados em 05-09-11, 03-10-11, 08-05-12, 29-06-12, 09-05-14 e 06-04-15. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-06-11 e 22-07-15 Advogado(s): Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Livia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

03 TC-013658/989/17

Contratante: Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição – Secretaria de Segurança Publica.

Contratada: Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Yurio Edson Caldas Marques de Abreu (Dirigente).

Objeto: Fornecimento de capacetes balísticos e escudos balísticos ambos com nível II.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 11-05-17. Valor – R\$4.474.100,00.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

04 TC-013804/989/17

Contratante: Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição – Secretaria de Segurança Publica.

Contratada: Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Yurio Edson Caldas Marques de Abreu (Dirigente).

Objeto: Fornecimento de capacetes balísticos e escudos balísticos ambos com nível II.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

05 TC-012492/026/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social –

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN.
Entidade Beneficiária: Associação Beneficente e Cultural Avelino Lopes.
Responsável(is): Antônio Floriano Pereira Pesaro e Felipe Sartori Sigollo (Secretários de Estado de Desenvolvimento Social) e Clodoaldo de Sousa Neres (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-09-17.
Exercício: 2015.
Valor: R\$1.390.535,89.
Advogado(s): Maurício Vissentini dos Santos (OAB/SP nº 269.929) e Rafaela Capella Stefanoni (OAB/SP nº 268.142).
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.
Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

RECURSO ORDINÁRIO

06 TC-010623/989/15 (ref. TC-000583/989/13)
Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.
Assunto: Admissão de pessoal, realizada pelo Campus UNESP Guaratinguetá, no exercício de 2012.
Responsável(is): Júlio Santana Antunes, Ângelo Caporalli Filho (Diretores), Marcelo dos Santos Pereira e Mauro Hugo Mathias (Vice-Diretores).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-11-15, que julgou ilegal o ato de admissão de Andréia Maria Pedro Salgado, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Edson Cesar dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB/SP nº 88.442) e Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667).
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.
Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE

07 TC-010637/989/15 (ref. TC-000577/989/13)
Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP.
Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Campus de Guaratinguetá, no exercício de 2012.
Responsável(is): Júlio Santana Antunes e Marcelo dos Santos Pereira (Diretores), Angelo Caporalli Filho e Mauro Hugo Mathias (Vice-Diretores).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-11-15, que julgou irregular a admissão de Arminda Eugenia Marques

Campos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson Cesar dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029) e Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB/SP nº 88.442).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE

08 TC-017769/989/16 (ref. TC-014491/989/16)

Recorrente(s): Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP, no exercício de 2015.

Responsável(is): Fernando Sarti (Diretor Executivo à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-11-16, que julgou regulares as admissões, determinando o correspondente registro, sem prejuízo da recomendação anotada.

Advogado(s): Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

09 TC-014657/989/17 (ref. TC-010632/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salesópolis.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Secretaria de Turismo - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estancias – DADE à Prefeitura Municipal de Salesópolis, no exercício de 2014.

Responsável(is): Benedito Rafael da Silva (Prefeito à época) e Claudio Valverde (Secretário Adjunto à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-08-17, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da mencionada lei, determinando, ainda o ressarcimento, com os devidos acréscimos legais, da quantia impugnada.

Advogado(s): Caio Cesar Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Lucas Vechiato Silva (OAB/SP nº 348.893), Bruna Maria Melo Mingatos Lourenço (OAB/SP nº 365.383), Ana Paula Soria (OAB/SP nº 377.947) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

10 TC-015230/026/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura – POIESIS.

Responsável(is): Marcelo Mattos Araújo (Secretário), José Roberto Neffa Sadek e Lúcia Maria Gluck Camargo (Secretários Adjuntos), Marília Marton Correa (Chefe de Gabinete), Renata Hauenstein (Assistente Técnico IV), João Manoel da Costa Neto (Assistente Técnico de Gabinete) e Clóvis de Barros Carvalho (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 31-05-18.

Exercício: 2016.

Valor: R\$5.682.624,14.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-017937/026/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário de Estado da Saúde Adjunto), Maria Aparecida Batistel Damaia e Marco Antonio Santos Silva (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-12-17.

Exercício: 2016.

Valor: R\$19.826.955,06.

Advogado(s): Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

RECURSO ORDINÁRIO

12 TC-009143/989/17 (ref. TC-000806/989/16)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2014.

Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-05-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Luiz Eduardo Montenegro Chinellato, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935) e Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

13 TC-010772/989/17 (ref. TC-008734/989/16)

Recorrente(s): UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pela UNESP – Faculdade de Engenharia – Campus Guaratinguetá, no exercício de 2014.

Responsável(is): Marcelo dos Santos Pereira (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-06-17, que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria do servidor Luiz Roberto Carrocci, com a consequente negativa de seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

14 TC-012419/989/17 (ref. TC-008718/989/16)

Recorrente(s): UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pela UNESP – Faculdade de Ciências e Letras – Campus Araraquara, no exercício de 2014.

Responsável(is): Arnaldo Cortina (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-07-17, que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria da servidora Lectícia Marcondes Rezende, com a consequente negativa de seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

15 TC-016727/989/17 (ref. TC-016749/989/16)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2015.

Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-10-17, que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria da servidora Ana Maria de Almeida, com a consequente negativa de seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733).

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

16 TC-016737/989/17 (ref. TC-014499/989/16)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2015.

Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-10-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Suraia Said, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935) e Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

17 TC-017690/989/17 (ref. TC-014301/989/16)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2015.

Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-10-17, que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria do servidor Luiz Augusto Milanese, com a consequente negativa de seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Mauricio Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de

Almeida (OAB/SP nº 246.765), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

18 TC-005168/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Casa de Saúde Santa Marcelina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Rosane Ghedin (Diretora Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Geral de Itaquaquecetuba.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 17-07-14, 04-11-14 e 29-12-14.

Advogados(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

19 TC-013859/026/11

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Planova Planejamento e Construções S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Maria Iracema G. Leonardi (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Iracema G. Leonardi, Reynaldo Mapelli Júnior (Chefes de Gabinete) e Anderson do Prado Campos.

Objeto: Execução de obras de construção de edifício anexo para implantação do Centro de Diagnóstico, Radioterapia, Quimioterapia e Ambulatorial do Hospital Heliópolis – Unidade de Gestão Assistencial I, assim como a elaboração de todos os projetos executivos e legais para a perfeita execução das obras.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-04-10. Valor – R\$21.595.431,35. Termos Aditivos celebrados em 29-12-10, 08-06-11, 04-11-11, 25-11-11, 03-04-12 e 27-04-12. Termo de Retirratificação celebrado em 27-02-12. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 11-04-12. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 05-11-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo

Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 21-06-12 e 11-06-17.

Advogado(s): Cristina Alvarez Martinez Gerona (OAB/SP nº 197.342), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP nº 88.465), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II e GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

20 TC-001799/989/18

Contratante: Coordenadoria de Gestão e Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria de Saúde.

Organização Social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Juracy Magalhães Neto (Diretor Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de São José dos Campos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, c.c. artigo 26, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 11-12-17. Valor – R\$444.508.952,63. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-18.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

21 TC-000573/011/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV.

Entidade Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Responsável(is): Claudia Monteiro Ferrazzi Ferreira (Diretora Técnica de Saúde III) e Vladimir Antônio Dornelas (Provedor).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos do terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 06-04-17.

Exercício: 2014.

Valor: R\$7.477.970,20.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

22 TC-018200/989/16

Órgão Público Concessor: Hospital Geral “Prefeito Miguel Martin Gualda” de Promissão – Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade Beneficiária: Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Antonio Carlos Pinoti Affonso (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 23-02-17.

Exercício: 2015.

Valor: R\$2.715.805,08.

Advogado(s): Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

23 TC-030101/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade Beneficiária: Associação dos Amigos da Pinacoteca do Estado.

Responsável(is): João Sayad (Secretário de Estado da Cultura à época) e Marcelo Mattos Araújo (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, em 05-05-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$13.181.529,52.

Advogado(s): Floriano de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

24 TC-028224/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Pinacoteca Arte e Cultura – APAC.

Responsável(is): João Sayad e Angelo Andrea Matarazzo (Secretários Estaduais da Cultura) e Marcelo Mattos Araújo (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$19.238.009,64.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

RECURSO ORDINÁRIO

25 TC-009726/989/16 (ref. TC-001933/989/14)

Recorrente(s): Fundação Adib Jatene – FAJ.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação Adib Jatene – FAJ, no exercício de 2013.

Responsável(is): Luiz Carlos Bento de Souza (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-04-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449), Imaculada Abenante Milani (OAB/SP nº 68.556), Raquel de Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052) Renata Di Pardi Gaya (OAB/SP nº 215.190), Samanta Akemi Nemoto (OAB/SP nº 344.113), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Ana Claudia Gibello Pastore (OAB/SP nº 117.127), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zímerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Francisco de Assis Alves (OAB/SP nº 24.545), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: PROVIDO. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MARCIO MARTINS DE CAMARGO. DESIGNADO O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI COMO REDATOR DO ACÓRDÃO.

26 TC-011880/026/15

Recorrente(s): Dennys Veneri - Ex-Prefeito Municipal de Mairinque, José Benedito Pereira Fernandes - Ex-Secretário de Estado da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e Prefeitura de Mairinque.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude à Prefeitura de Mairinque, no exercício de 2012.

Responsável(is): José Benedito Pereira Fernandes (Secretário de Estado da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude à época) e Dennys Veneri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-09-17, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos dos artigos 33, inciso III, alínea “a” e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº

114.164), Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Gina Carla Russo (OAB/SP nº 202.102) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

27 TC-010413/989/15 (ref. TC-000575/989/13)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pelo Campus UNESP de Guaratinguetá, no exercício de 2012.

Responsável(is): Júlio Santana Antunes, Marcelo dos Santos Pereira (Diretores à época), Ângelo Caporalli Filho e Mauro Hugo Mathias (Vice-Diretores à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-11-15, que julgou irregular o ato de admissão de José Roberto Dale Luche, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson Cesar dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396) e Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Tavora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

28 TC-006365/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Contratada: Pré Engenharia Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviço e mão de obra da Ampliação do Cais Turístico, localizado a Praça da Bandeira, Bairro Centro (Vila).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-09-09. Valor – R\$995.263,27.

Advogado(s): Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Diana Matarazzo

Falcão de Almeida (OAB/SP nº 339.550), Vinícius de Moraes Félix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

29 TC-004410/989/14

Representante(s): Onofre Sampaio Junior – Vereador do Município de Ilhabela.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Responsável(is): Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades decorrentes da contratação realizada pela Prefeitura Municipal com a empresa Pré Engenharia Construções e Comércio Ltda., para obras de ampliação do Cais Turístico de Ilhabela localizado na Praça da Bandeira – Centro, por dispensa de licitação.

Advogado(s): Fernanda de Deus Diniz (OAB/SP nº 310.603), Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Diana Matarazzo Falcão de Almeida (OAB/SP nº 339.550), Vinícius de Moraes Félix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

30 TC-040755/026/11

Contratante: PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A.

Contratada: Luiz Carlos de Souza Calabrez Distribuidora – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Fernando Lobato Bozza (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando Lobato Bozza (Diretor Presidente), Flávio Rodrigues Corrêa (Diretor de Operações) e Edson Russo (Diretor Jurídico).

Objeto: Fornecimento de produtos e equipamentos para limpeza.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-12-11. Valor – R\$2.197.680,00. Termo de Aditamento celebrado em 16-01-12. Contrato celebrado em 18-06-12 (item remanescente). Valor - R\$103.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-13.

Advogado(s): Maria de Lourdes de Oliveira Torres (OAB/SP nº 93.802).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I e GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

31 TC-000446/019/15

Contratante: Prefeitura de Santo Antonio de Posse.

Contratada: G.L. Plantonista Prestadora de Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Maurício Dimas Comisso (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurício Dimas Comisso (Prefeito) e Sonia Aparecida Alves (Secretária Interina de Saúde).

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 20-02-15. Valor – R\$3.212.810,88. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-15.

Advogado(s): Alexandre da Cunha Moreira (OAB/SP nº 289.247), Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva (OAB/SP nº 148.467), Paulo Sérgio Feuz (OAB/SP nº 133.505), Walter Chede Domingos (OAB/SP nº 19.549), Cecília M. B. Bartholomeu (OAB/SP nº 319.728) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

32 TC-012912/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Contratada: GHM Construtora Eireli Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Maria Matoso Bim (Prefeita).

Objeto: Execução da construção da creche Parque Universitário, sito a Rua Edgar José Rodrigues nº 161, esquina com a Rua José Borges, no Bairro Parque Universitário, com fornecimento de material e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-06-16. Valor – R\$1.520.040,40.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

33 TC-013904/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Contratada: GHM Construtora Eireli Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Maria Matoso Bim (Prefeita) e Arthur Hoppner Neto (Secretário de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo).

Objeto: Execução da construção da creche Parque Universitário, sito a Rua Edgar José Rodrigues nº 161, esquina com a Rua José Borges, no Bairro Parque Universitário, com fornecimento de material e mão de obra.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.
Resultado: REGULAR.

34 TC-010505/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Contratada: GHM Construtora Eireli Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Giovanni Pessuto Cândido (Prefeito).

Objeto: Execução da construção da creche Parque Universitário, sito a Rua Edgar José Rodrigues nº 161, esquina com a Rua José Borges, no Bairro Parque Universitário, com fornecimento de material e mão de obra.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 13-06-17.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

35 TC-016945/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Contratada: GHM Construtora Eireli Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Giovanni Pessuto Cândido (Prefeito).

Objeto: Execução da construção da creche Parque Universitário, sito a Rua Edgar José Rodrigues nº 161, esquina com a Rua José Borges, no Bairro Parque Universitário, com fornecimento de material e mão de obra.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 16-10-17.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

36 TC-007601/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Contratada: GHM Construtora Eireli Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Giovanni Pessuto Cândido (Prefeito).

Objeto: Execução da construção da creche Parque Universitário, sito a Rua Edgar José Rodrigues nº 161, esquina com a Rua José Borges, no Bairro Parque Universitário, com fornecimento de material e mão de obra.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-03-18.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

37 TC-008402/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Castilho.

Contratada: Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda.

Homologação: Homologação publicada no D.O.E. de 11-02-17.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecida de Fátima Gaviolli Nascimento (Prefeita).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás, destinados a atender a merenda escolar e creches municipais.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-02-17. Valor – R\$757.467,10.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

38 TC-008517/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Castilho.

Contratada: Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecida de Fátima Gaviolli Nascimento (Prefeita).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás, destinados a atender a merenda escolar e creches municipais.

Em Julgamento: Acompanhamento de execução contratual.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

39 TC-012022/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Centro de Nutrição Avançada e Distribuidor de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Patricia Fernandes S. Florêncio (Secretária Municipal de Governo).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Regina Maura Zetone Grespan (Secretária Municipal da Saúde).

Objeto: Fornecimento de nutrição parenteral prolongada, industrializada e manipulada.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 20-06-17. Valor – R\$122.000,00.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

40 TC-014071/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Centro de Nutrição Avançada e Distribuidor de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Regina Maura Zetone Grespan (Secretária Municipal da Saúde).

Objeto: Fornecimento de nutrição parenteral prolongada, industrializada e

manipulada.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Encerramento de 18-07-18.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

41 TC-016221/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Centro de Nutrição Avançada e Distribuidor de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Regina Maura Zetone Grespan (Secretária Municipal da Saúde).

Objeto: Fornecimento de nutrição parenteral prolongada, industrializada e manipulada.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 14-05-18.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

42 TC-008100/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: CSC Construtora Siqueira Cardoso Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito) e Wagner Wanderley Bedin (Diretor Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura).

Objeto: Execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no município de São João da Boa Vista.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 09-01-14. Valor – R\$437.958,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-05-18.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

43 TC-008168/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: CSC Construtora Siqueira Cardoso Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito) e Wagner Wanderley Bedin (Diretor do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura).

Objeto: Execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município, para atendimento ao Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 20-03-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-05-18.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

44 TC-008178/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: CSC Construtora Siqueira Cardoso Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito) e Wagner Wanderley Bedin (Diretor do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura).

Objeto: Execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município, para atendimento ao Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 13-01-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-05-18.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

45 TC-008183/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: CSC Construtora Siqueira Cardoso Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito) e Wagner Wanderley Bedin (Diretor do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura).

Objeto: Execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município, para atendimento ao Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 10-05-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-05-18.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

46 TC-008206/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: CSC Construtora Siqueira Cardoso Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademir Martins Boaventura (Prefeito) e Wagner Wanderley Bedin (Diretor do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura).

Objeto: Execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município, para atendimento ao Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 20-12-17. Justificativas apresentadas em

decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-06-18.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

47 TC-011327/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: CSC Construtora Siqueira Cardoso Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito), Wagner Wanderley Bedin (Diretor do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura) e Carlos Alberto Eleotério Romano (Gestor Administrativo de Obras e Serviços).

Objeto: Execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município, para atendimento ao Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-05-18.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

48 TC-009725/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Glediston Gomes de Almeida – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Apresentação de show artístico da dupla Gilberto e Gilmar, composta por artistas e equipe técnica, perfazendo 17 (dezessete) pessoas, no dia 17 de setembro de 2015, com início previsto para as 23h00min, e duração aproximada de uma hora e trinta minutos, a ser realizado no Recinto Mario Zaporolli, na cidade de Pompeia, estado de São Paulo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-07-15. Valor – R\$55.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-18.

Advogado(s): Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551), Rogerio Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472), Alana Cristina Pereira dos Santos Horio (OAB/SP nº 387.212), Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141) e Gisele Cristina Luiz May (OAB/SP nº 348.032).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

49 TC-009822/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Romance Produções Artísticas Ltda. Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Apresentação de show artístico da dupla Humberto e Ronaldo, composta por artistas e equipe técnica, perfazendo 31 (trinta e uma) pessoas, no dia 19 de setembro de 2015, com início previsto para as 23h00min, e duração aproximada de uma hora e trinta minutos, a ser realizado no Recinto Mario Zaporolli, na cidade de Pompeia, estado de São Paulo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-07-15. Valor – R\$165.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-18.

Advogado(s): Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551), Rogerio Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472), Alana Cristina Pereira dos Santos Horio (OAB/SP nº 387.212), Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141) e Gisele Cristina Luiz May (OAB/SP nº 348.032).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

50 TC-009835/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Thm & Thg Produções Artísticas Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Apresentação de show artístico da dupla Thaeme e Thiago, composta por artistas e equipe técnica, perfazendo 32 (trinta e duas), no dia 18 de setembro de 2015, com início previsto para as 23h00min, e duração aproximada de uma hora e trinta minutos, a ser realizado no Recinto Mario Zaporolli, na cidade de Pompeia, Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-07-15. Valor – R\$140.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-18.

Advogado(s): Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551), Rogerio Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472), Alana Cristina Pereira dos Santos Horio (OAB/SP nº 387.212), Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141) e Gisele Cristina Luiz May (OAB/SP nº 348.032).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

51 TC-001055/007/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP (OSCIP).

Responsável(is): Carlos Antonio Vilela (Prefeito) e Dinocarme Aparecido Lima (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Sergio Ciquera Rossi, publicada(s) no D.O.E. de 09-02-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$5.925.606,24.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri Machado (OAB/SP nº 137.889), Andréa Moreira Simão (OAB/PR nº 34.043) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000490/007/10.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

52 TC-003835/989/16

Prefeitura Municipal: Buri.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Cláudio Romualdo U Fonseca e Renata Arato Fonseca.

Período(s): (01-01-16 a 11-01-16) e (12-01-16 a 31-12-16).

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

53 TC-004196/989/16

Prefeitura Municipal: Lagoinha.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): José Galvão da Rocha.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

54 TC-032795/026/11

Embargante(s): Nelson Virgílio Granciéri - Ex-Secretário da Fazenda e Ex-Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Marília.

Assunto: Representação formulada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, acerca de possíveis irregularidades praticadas na Prefeitura Municipal de Marília.

Responsável(is): Mario Bulgarelli (Prefeito à época) e Nelson Virgílio Granciéri (Secretário da Fazenda e Chefe de Gabinete à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença, que julgou parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa individual aos responsáveis, no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 15-06-18.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-020320/026/16, TC-007013/026/17 e TC-041217/026/12.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

55 TC-001020/026/15

Embargante(s): Fabio de Freitas Gibaile - Presidente da Câmara Municipal de Ituverava.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Ituverava, reativas ao exercício de 2015.

Responsável(is): Fabio de Freitas Gibaile (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, § 1º, da Lei nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-03-18.

Acompanha(m): TC-001020/126/15.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

RECURSO ORDINÁRIO

56 TC-002588/002/06

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araraquara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e ECP Engenharia e Consultoria de Projetos Ltda., objetivando a execução das obras do Bulevar dos Oitis.

Responsável(is): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-04-12, que aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

57 TC-001025/004/09

Recorrente(s): João Geraldo de Souza – Gestor Fundo de Aposentadoria e Pensões de Álvaro de Carvalho.

Assunto: Balanço geral das contas do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Álvaro de Carvalho, relativo ao exercício de 2009.

Responsável(is): Alcides Ângelo Gamba Júnior e João Geraldo de Souza (Gestores).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-02-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, “caput”, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa aos responsáveis Alcides Ângelo Gamba Júnior e João Geraldo de Souza, no valor de 160 e 200 UFESPs, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Manoel Eugênio Favinha Campassi (OAB/SP nº 165.480).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-034029/026/12.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

58 TC-010956/989/17 (ref. TC-003655/989/14)

Recorrente(s): Procuradoria Geral do Município de Colômbia.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Colômbia, no exercício de 2013.

Responsável(is): Endrigo Lucas Gambarato Bertin (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-06-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Evandro Maximiano Viana (OAB/SP nº 247.334).

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. AFASTADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. PROVIDO.

59 TC-017477/989/17 (ref. TC-018699/989/16)

Recorrente(s): Antonio Cesar Rodrigues Moreira - Ex-Prefeito do Município de Rafard.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Rafard, no exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio Cesar Rodrigues Moreira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-10-17, que julgou parcialmente legais os atos de admissão, com exceção dos atos relativos à contratação temporária para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Vetores, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), João Henrique Pellegrini Quibão (OAB/SP nº 128.925) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

60 TC-000091/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Contratada: Fundação Bradesco, com a interveniência/anuência de Saraiva S/A - Livreiros Editores.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco José Carbonari (Secretário Municipal de Educação e Esportes).

Objeto: Assessoria técnico-pedagógica para implantação do programa “Educa+Ação”.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-12-09. Valor – R\$2.796.070,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-10 e 15-11-12.

Advogado(s): Elisabete Zambon (OAB/SP nº 86.129), Camila da Silva Rodolpho (OAB/SP nº 222.462), Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO

61 TC-000910/009/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniada: Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito) e Luciano Viana de Carvalho (Presidente).

Objeto: Repasse pela Prefeitura à FUNDEC, de auxílio mensal, com o objetivo de incentivar os movimentos que visem o desenvolvimento da cultura e das artes em geral no Município.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 19-10-09. Valor – R\$9.504.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-06-11 e 29-04-15.

Advogado(s): Domingos Paes Vieira Filho (OAB/SP nº 90.446), Adriana de Oliveira Rosa (OAB/SP nº 131.703), Julia Galvão Andersson (OAB/SP nº 60.528), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

62 TC-001204/009/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniada: Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito) e Luciano Viana de Carvalho (Presidente).

Objeto: Repasse pela Prefeitura à FUNDEC, de auxílio mensal, com o objetivo de incentivar os movimentos que visem o desenvolvimento da cultura e das artes em geral no Município.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 15-05-09. Valor – R\$8.640.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-06-11.

Advogado(s): Domingos Paes Vieira Filho (OAB/SP nº 90.446), Adriana de Oliveira Rosa (OAB/SP nº 131.703), Julia Galvão Andersson (OAB/SP nº 60.528), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

63 TC-040938/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Petrobrás Distribuidora S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gasolina comum e óleo diesel.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação de Prazo e Valor celebrado em 19-11-14.

Termos de Realinhamento de Preços celebrados em 12-03-15, 17-06-15, 22-06-15, 18-12-15 e 18-11-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-18.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

64 TC-000893/014/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Piquete.

Contratada: Zaltsman Filho & Zaltsman Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Otacílio Rodrigues da Silva (Prefeito).

Objeto: Realização de show da Banda Califórnia para apresentação no evento “Festa Junina de Piquete” no dia 26-06-10.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-05-10. Valor – R\$14.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de

Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-12-12 e 27-09-16.
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

65 TC-000894/014/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Piquete.
Contratada: Zaltsman Filho & Zaltsman Ltda.
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Otacílio Rodrigues da Silva (Prefeito).
Objeto: Realização de show da Banda Bala para apresentação no evento “Festa Junina de Piquete” no dia 25-06-10.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-05-10. Valor – R\$7.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-12-12 e 27-09-16.
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

66 TC-000895/014/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Piquete.
Contratada: Zaltsman Filho & Zaltsman Ltda.
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Otacílio Rodrigues da Silva (Prefeito).
Objeto: Realização de show da Banda de Forró Rastapé para apresentação no evento “Festa Junina de Piquete” no dia 26-06-10.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-05-10. Valor – R\$28.00,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-12-12 e 27-09-16.
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

67 TC-000896/014/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Piquete.

Contratada: Zaltsman Filho & Zaltsman Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Otacílio Rodrigues da Silva (Prefeito).

Objeto: Realização de show da banda Playmobille para apresentação no evento “Festa Junina de Piquete” no dia 24-06-10.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-05-10. Valor – R\$10.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-12-12 e 27-09-16.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

68 TC-000897/014/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Piquete.

Contratada: Zaltsman Filho & Zaltsman Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Otacílio Rodrigues da Silva (Prefeito).

Objeto: Realização de show do Trio Virgulino para apresentação no evento “Festa Junina de Piquete” no dia 27-06-10.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-05-10. Valor – R\$15.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-12-12 e 27-09-16.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

69 TC-001584/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Paulitec Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo Augusto Perugini e Antonio Meira (Prefeitos), Edson Nascimento dos Santos (Secretário Municipal de Obras), Sandreleone Didone Fagnani (Diretora de Obras) e Getúlio José Reis (Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano).

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos e construção de ponte do tipo estaiada, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 25-10-12, 17-01-13, 27-08-13, 03-12-13 e 19-09-14. Termo de Recebimento Provisório de 02-09-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-05-18.

Advogado(s): Ieda Manzano de Oliveira (OAB/SP nº 196.583), Fernanda Garofalo Meister (OAB/SP 242.781), Thatyana A. Fantini (OAB/SP nº 183.763), Éder Alfredo Francisco Vilhena Beraldo (OAB/SP nº 304.825), Viviana Regina Coltro Demartini (OAB/SP nº 114.769), José Humberto Zanotti (OAB/SP nº 69.199), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Paulo Geovanio Lima Freitas (OAB/SP nº 377.084) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

70 TC-002859/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: Construdaher Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Eleutério Bruno Malerba Filho (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eleutério Bruno Malerba Filho e Valmir Magalhães (Prefeitos), Fernando Luís Bighete e Luciana Rizzi (Secretários de Administração) e Lygia Maria Souza Ramos Firmani (Diretora de Processos Administrativos e Pessoal).

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação das quadras poliesportivas do município de Louveira, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão de obra e todos os aparelhos necessários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-07-11. Valor – R\$3.029.871,57. Termos Aditivos celebrados em 06-01-12, 15-05-12, 27-07-12 e 26-10-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-10-15 e 31-05-18.

Advogado(s): Lygia Maria Souza Ramos Firmani (OAB/SP nº 216.590), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

71 TC-001656/002/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara.

Contratada: F.S.V. Clínica Médica de Avaré Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto de Carvalho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos de plantões para o Pronto Atendimento Municipal e de ambulatorios de especialidades para o Centro de Saúde, localizados na Avenida José Costa, 1100, no Município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-07-19. Valor – R\$114.730,00 mensais. Termos de Aditamento celebrados em 29-06-10 e 16-05-11.

Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-01-18.

Advogado(s): Débora Pupo Garcia (OAB/SP nº 269.359), José Antonio Gomes Ignacio Junior (OAB/SP nº 119.663) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000045/002/14.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

72 TC-020356/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Publicações Brasil Cultural Ltda.- EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Geanete Resende da Silva (Secretária de Finanças).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano José Barreiros (Secretaria de Suprimentos).

Objeto: Fornecimento contínuo de material didático-pedagógico e sistema de ensino, compreendendo assessoria e capacitação para a Secretaria da Educação.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-05-13. Valor – R\$15.515.110,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

73 TC-002115/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Boreal Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Saulo Pedroso de Souza (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito) e Edson Ricardo Mungo Pissulin (Secretário de Obras Públicas).

Objeto: Empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica de diversas ruas dos bairros: Jardim Paulista, Jardim Santa Bárbara, Jardim Eneide, Vila Olga, Jardim América, Jardim Jaraguá, Jardim Paulista Gleba C e Jardim Maristela II (Setor I).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-09-14. Valor – R\$9.409.891,02. Termos de Aditamento celebrados em 26-08-16, 21-03-17, 06-09-17 e 09-01-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-11-14, 08-11-17 e 05-07-18.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Ana Luiza Simoni Paganini (OAB/SP nº 234.318), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

74 TC-020830/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Consórcio Corredor LO (constituído pelas empresas Planservi Engenharia Ltda. e Oficina Engenheiros Consultores Associados Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Augusto de Guarnieri Pereira (Secretário de Administração e Modernização Administrativa).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Oscar José Gameiro Silveira Campos (Secretário de Transportes e Vias Públicas).

Objeto: Elaboração de estudos e projetos do Corredor Leste Oeste.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-05-14. Valor – R\$10.898.771,55. Termos de Aditamento celebrados em 22-05-15, 18-12-15, 09-06-16, 11-08-16 e 07-11-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-11-16 e 18-11-17.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II e GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

75 TC-010117/989/16

Contratante: DAE S/A - Água e Esgoto – Jundiaí.

Contratada: CPFL Comercialização Brasil S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Jamil Yatim (Diretor Presidente).

Ratificação da Dispensa de Licitação por: Resolução de Diretoria em 12-03-15.

Objeto: Contratação de suprimento de energia elétrica de fonte incentivada.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-05-16. Valor – R\$9.551.238,60.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

76 TC-003669/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 15-01-15.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oduvaldo Arnildo Denadai (Secretário de Serviços Públicos).

Objeto: Execução de serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, varrição e outros afins, gerados no município de Sorocaba, incluindo transbordo e transporte, se necessário.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-04-15. Valor – R\$15.185.040,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-15 e 24-02-18.

Advogado(s): Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Rafael Rodrigo Teixeira (OAB/SP nº 181.444), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

77 TC-010971/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oduvaldo Arnildo Denadai (Secretário de Serviços Públicos).

Objeto: Execução de serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, varrição e outros afins, gerados no município de Sorocaba, incluindo transbordo e transporte, se necessário.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 08-04-16. Justificativas

apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-18.

Advogado(s): Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Rafael Rodrigo Teixeira (OAB/SP nº 181.444), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

78 TC-009128/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Caldini Crespo (Prefeito).

Objeto: Execução de serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, varrição e outros afins, gerados no município de Sorocaba, incluindo transbordo e transporte, se necessário.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 07-04-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-18.

Advogado(s): Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Rafael Rodrigo Teixeira (OAB/SP nº 181.444), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

79 TC-009280/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Caldini Crespo (Prefeito).

Objeto: Execução de serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, varrição e outros afins, gerados no município de Sorocaba, incluindo transbordo e transporte, se necessário.

Em Julgamento: Termo de Rerratificação celebrado em 07-04-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho,

publicada(s) no D.O.E. de 24-02-18.

Advogado(s): Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Rafael Rodrigo Teixeira (OAB/SP nº 181.444), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

80 TC-017014/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Caldini Crespo (Prefeito).

Objeto: Execução de serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, varrição e outros afins, gerados no município de Sorocaba, incluindo transbordo e transporte, se necessário.

Em Julgamento: Termo de Rerratificação celebrado em 23-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-18.

Advogado(s): Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Rafael Rodrigo Teixeira (OAB/SP nº 181.444), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

REPRESENTAÇÃO

81 TC-001035/989/15

Representante(s): Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Assunto: Possíveis irregularidades na concorrência nº 26/14, promovida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, objetivando a contratação de empresa para execução de serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, varrição e outros afins, gerados no Município, incluindo transbordo e transporte, se necessário. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no

D.O.E. de 28-03-15, 18-07-15 e 24-02-18.

Advogado(s): Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Rafael Rodrigo Teixeira (OAB/SP nº 181.444), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Vaneska Gomes (OAB/SP nº 148.483), Thiago Brunelli Ferrarezi (OAB/SP nº 296.572) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

82 TC-012902/989/18

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia de Jaboticabal.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joé Carlos Hori (Prefeito), Maria Angelica Dias (Secretária Municipal de Saúde) e Luiz Eduardo Romero Gerbasi (Provedor).

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a conveniada está inserida, sendo que o atendimento regionalizado limita-se a leitos de UTI adulto e urgência/emergência.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-02-18. Valor - R\$10.836.043,56.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

83 TC-001443/007/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Entidade(s) Beneficiária(s): APA – Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis. Associação Auxílio Fraternal Cristão Cônego José Bento. Associação Basquetebol de Jacareí - ABJ. Associação Cristã do Caminho - ACC. Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí. Associação de Pais e Amigos Down - ASPAD. Associação dos amigos do handebol de Jacareí. Associação Esportiva Jacareí Rugby. Associação Humanitária Amor e Caridade. Associação Morada da Esperança - AME. CEPAC – Associação Criança Especial de Pais Companheiros. Criança Especial de Pais Companheiros. Clube de Tênis de Mesa de Jacareí. Clube Jacareí de Ciclismo. Clube Rodoviário de Judô. Comunidade Ação Social Fanuel. Confederação Brasileira de Esportes Radicais. Federação Paulista

de Balonismo. Fraternidade Espírita Cristã Batuíra. GEIA - Creche Vicente Decária Vicentinho. Jacareí Bicicross Club. JAM - Mantenedora Jacareí Ampara Menores. Lar Fraterno da Acácia. Lar Frederico Ozanam. Liga Jacariense de Futebol de Salão. Obra Social e Assistência São José. SEST - Serviço Social de Transporte.

Responsável(is): Hamilton Ribeiro Mota (Prefeito), Everaldo Moreira, Rizocelia Silva Bastos, Fábio Cesnik, Delma Teresa Pereira Almeida Assad, Marcos Rogerio Batista, Cláudia Rejane Souza Silva, Armando Fiorentino Gullo, Pedro José de Andrade, Paulo Sérgio de Barros Accioly, Celso Marcantonio, Leonardo Rodrigues, Márcia Aparecida Ramos de Oliveira, Flavia Mirian Ribeiro, José Eustáquio Carneiro Teixeira, Waldemir José Rodrigues da Silva Júnior, Elizabeth de Siqueira Abib, Jefferson Rodrigues Pires, Flávio Carloto Ferreira dos Santos, José Galvão Simões, Celia Regina Amaral Dias, Marisa Squassoni Leite, Márcia Regina Andreoti, Michel Barbier, Blaird Pinho Cardoso, Valderci Aparecido Pereira e Benedito Maria de Souza (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$5.437.478,08.

Advogado(s): Ana Carolina de Loureiro Veneziani (OAB/SP nº 217.103) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-018635/026/16 e TC-028784/026/16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

84 TC-000410/008/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Organização Social: Instituto Americano de Pesquisa, Medicina e Saúde Pública – IAPEMESP.

Responsável(is): Geraldo Antonio Vinholi (Prefeito), Maria Alzene Nogueira de Almeida Rosa e Sávio Lachis Campos Estabile (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-11-16 e 29-03-17.

Exercício: 2014.

Valor: R\$11.449.391,69.

Advogado(s): José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138), Maria Alzene Nogueira de Almeida Rosa (OAB/SP nº 120.683), Guilherme Corona Rodrigues Lima (OAB/SP nº 305.583), Leonardo Barbosa Abib Nepomuceno (OAB/SP nº 306.631) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

85 TC-004224/989/16

Prefeitura Municipal: Pirangi.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Brás de Sarro.

Advogado(s): Paulo de Tarso Colosio (OAB/SP nº 95.260) e Danilo Marciel de Sarro (OAB/SP nº 268.897).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

86 TC-001179/026/13

Recorrente(s): Mario Lacerda Souza – Ex-Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, relativas ao exercício de 2013.

Responsável(is): Lucas Eduarte Pereira e Mario Lacerda Souza (Diretores Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-06-16, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e “c” c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo diploma legal, bem como aplicou multas individuais aos Senhores Lucas Eduarte Pereira, no valor de 200 UFESPs e Mario Lacerda Souza, no valor de 800 UFESPs, decretando a indisponibilidade dos bens do Senhor Mario Lacerda Souza pelo prazo de um ano, tantos quantos bastem para garantir o ressarcimento dos danos.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gustavo George de Carvalho (OAB/SP nº 206.757), Monica Caroline Cardoso Souza (OAB/SP nº 362.350), Ademar Silveira Palma Júnior (OAB/SP nº 87.533), Reimy Helena Rosim Sundfeld Di Tella Ferreira (OAB/SP nº 100.867), Sandra Regina Soranzo (OAB/SP nº 113.909), Valéria Reis Silva Suniga (OAB/SP nº 116.421) e outros.

Acompanha(m): TC-001179/126/13 e Expediente(s): TC-031886/026/13 e TC-009797/026/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

87 TC-007692/989/18 (ref. TC-000332/989/17)

Recorrente(s): Jose Antonio Fernandes – Ex-Prefeito do Município de Areias.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Areias, no exercício de 2015.

Responsável(is): Jose Antonio Fernandes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no

D.O.E. de 01-03-18, que julgou ilegal o ato de admissão da servidora Natalia Cristina Siqueira Braga de Oliveira, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paulo Sergio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

88 TC-000287/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Fasul Pavimentação e Consultoria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Alexandre André do Nascimento (Secretário Municipal de Esportes).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Cristina Machado César (Prefeita) e Alexandre André do Nascimento (Secretário Municipal de Esportes).

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para prestação de serviços de obras de implantação do Centro de Alto Rendimento.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-07-11. Valor – R\$1.938.078,93. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-18.

Advogado(s): Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085) e outras.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 31-07-18.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 31-07-18.

Resultado: IRREGULAR.

89 TC-000432/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Fasul Pavimentação e Consultoria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Cristina Machado César (Prefeita).

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para prestação de serviços de obras de implantação do Centro de Alto Rendimento.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 27-01-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-18.

Advogado(s): Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085) e outras.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 31-07-18.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 31-07-18.

Resultado: IRREGULAR.

90 TC-000434/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Fasul Pavimentação e Consultoria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Cristina Machado César (Prefeita).

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para prestação de serviços de obras de implantação do Centro de Alto Rendimento.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 27-07-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-18.

Advogado(s): Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085) e outras.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 31-07-18.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 31-07-18.

Resultado: IRREGULAR.

91 TC-000435/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Fasul Pavimentação e Consultoria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para prestação de serviços de obras de implantação do Centro de Alto Rendimento.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 25-01-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-18.

Advogado(s): Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085) e outras.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 31-07-18.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 31-07-18.

Resultado: IRREGULAR.

92 TC-000436/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Fasul Pavimentação e Consultoria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para prestação de serviços de obras de implantação do Centro de Alto Rendimento.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 25-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-18.

Advogado(s): Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), José Ricardo Biazso Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085) e outras.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 31-07-18.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 31-07-18.

Resultado: IRREGULAR.

93 TC-000437/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Fasul Pavimentação e Consultoria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito) e Marcelo Padovan (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas).

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para prestação de serviços de obras de implantação do Centro de Alto Rendimento.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 24-07-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-18.

Advogado(s): Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), José Ricardo Biazso Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085) e outras.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 31-07-18.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 31-07-18.

Resultado: IRREGULAR.

94 TC-000438/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Fasul Pavimentação e Consultoria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito) e Marcelo Padovan (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas).

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para prestação de serviços de obras de implantação do Centro de Alto Rendimento.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 04-01-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-18.

Advogado(s): Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085) e outras.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 31-07-18.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 31-07-18.

Resultado: IRREGULAR.

95 TC-000439/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Fasul Pavimentação e Consultoria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito) e Fernando César Ribeiro Duarte (Secretário Municipal Adjunto de Obras e Vias Públicas).

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para prestação de serviços de obras de implantação do Centro de Alto Rendimento.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 22-01-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-18.

Advogado(s): Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085) e outras.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 31-07-18.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 31-07-18.

Resultado: IRREGULAR.

96 TC-001563/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Fasul Pavimentação e Consultoria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito) e Fernando César Ribeiro Duarte (Secretário Municipal Adjunto de Obras e Vias Públicas).

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para prestação de serviços de obras de implantação do Centro de Alto Rendimento.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 20-01-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-18.

Advogado(s): Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085) e outras.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 31-07-18.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 31-07-18.

Resultado: IRREGULAR.

97 TC-006539/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Fasul Pavimentação e Consultoria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito) e Marcelo Padovan (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas).

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para prestação de serviços de obras de implantação do Centro de Alto Rendimento.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 28-09-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-18.

Advogado(s): Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085) e outras.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 31-07-18.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 31-07-18.

Resultado: IRREGULAR.

98 TC-001084/001/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Avanhandava.

Contratada: Ábaco Assessoria e Contabilidade Governamental Sociedade Simples Ltda. – ME.

Ordenador(es) da Despesa(s): Sueli Navarro Jorge (Prefeita).

Objeto: Assessoria na área de contabilidade, contratos, licitações e análise de prestação de contas de entidades com subvenção no exercício de 2012.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Notas de Empenho celebradas em 07-02-12, 19-03-12, 18-04-12, 22-05-12, 27-06-12, 27-07-12, 05-10-12 e 20-12-12. Valor – R\$27.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 19-08-15.

Advogado(s): Maria Aparecida Mercúrio (OAB/SP nº 71.899).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

99 TC-003413/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Organização Social: Grêmio Recreativo Barueri.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos), Adão Pontes (Secretário de Esportes), Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos), José Roberto Montini (Presidente) e Demétrius Ferreira Leite (Gestor Geral).

Objeto: Desenvolvimento de núcleo de formação e aperfeiçoamento de atletas amadores.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 06-12-12. Valor – R\$18.000.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 11-06-13, 10-12-13, 20-12-13, 14-08-14, 25-11-14 e 30-12-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 15-06-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Andréia Carneiro Pelegrini (OAB/SP nº 156.904), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II e GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

100 TC-018912/989/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Organização Social: KL Saúde.

Responsável(is): João Gualberto Fattori (Prefeito) e Luiz Cláudio Pereira da Silva (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas

apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Márcio Martins de Camargo, Valdenir Antonio Polizeli e Josué Romero, em 22-12-16, 01-08-17 e 04-04-18.

Exercício: 2015.

Valor: R\$1.229.673,16.

Advogado(s): Matheus Penteado Massaretto (OAB/SP nº 234.895).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

101 TC-004572/989/16

Câmara Municipal: Indaiatuba.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Adriano Pereira da Silva.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

102 TC-003924/989/16

Prefeitura Municipal: Irapuru.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Silvio Ushijima.

Advogado(s): Charles Cassio Silva (OAB/SP nº 343.693).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

103 TC-003955/989/16

Prefeitura Municipal: Macaúba.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Dorivaldo Botelho.

Advogado(s): Fernando Vidotti Favaron (OAB/SP nº 143.716) e Armando Cesar Dutra da Silva (OAB/SP nº 120.199).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, AFASTANDO UMA DAS IRREGULARIDADES.

104 TC-004166/989/16

Prefeitura Municipal: Cerqueira César.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): José Rossetto.

Advogado(s): Stela Campos Rosseto Bagali (OAB/SP nº 164.887).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

105 TC-004102/989/16

Prefeitura Municipal: Severínia.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Edwanil de Oliveira.

Advogado(s): Geraldo Fabiano Veroneze (OAB/SP nº 132.518).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

106 TC-015927/989/16 (ref. TC-008228/989/16)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Assunto: Concessão de aposentadoria de Marisa Zambinati Rosa pela Câmara Municipal de Mogi Mirim, no exercício de 2013.

Responsável(is): Benedito José Couto (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-09-16, que julgou irregular o ato concessório da aposentadoria e ilegais as despesas decorrentes, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernando Márcio das Dores (OAB/SP nº 349.335)

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

107 TC-007045/989/17 (ref. TC-004399/989/15)

Recorrente(s): José Galvão da Rocha – Prefeito do Município de Lagoinha à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Lagoinha, no exercício de 2014.

Responsável(is): José Galvão da Rocha (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-03-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104,

inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

108 TC-008573/989/18 (ref. TC-010186/989/15)

Recorrente(s): Saulo Pedroso de Souza – Prefeito do Município de Atibaia à época.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Atibaia à Associação Futebol Atibaia, no exercício de 2014.

Responsável(is): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito à época) e Carlos Roberto Brígida Rogério (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-03-18, que julgou irregular a prestação de contas, bem como aplicou multa ao responsável, Saulo Pedroso de Souza, no valor de 200 UFESPs, determinando o ressarcimento, com os devidos acréscimos legais, da quantia impugnada.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

109 TC-010288/989/17 (ref. TC-005857/989/14)

Recorrente(s): Sueli Navarro Jorge – Ex-Prefeita do Município de Avanhandava.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Avanhandava, no exercício de 2013.

Responsável(is): Sueli Navarro Jorge (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-05-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e Ronan F. Daun (OAB/SP nº 150.425).

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

110 TC-000660/004/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Gália – Newton Rodrigues Freire - Prefeito.

Assunto: Prestação de contas dos repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Gália à Creche Dona Ayda Baganha Ferreira, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Renato Inácio Gonçalves (Prefeito à época), Newton Rodrigues Freire (Prefeito) e Maria Terezinha Boldorini Di Iorio (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-04-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36 e parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, bem como de não receber novos repasses até a regularização da pendência, nos termos do artigo 103, do

mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Gustavo Gaya Chekerdemian (OAB/SP nº 172.524) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

111 TC-000120/010/16

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba – Barjas Negri - Prefeito.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Piracicaba à Associação Desportiva Cultural Abzalão, no exercício de 2013.

Responsável(is): Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito à época) Antonio Arruda de Oliveira (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-05-17, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b”, Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), Lucas Brandão Borges Caiado (OAB/SP nº 373.798) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: PROVIDO. DESIGNADO O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITATINI COMO REDATOR DO ACÓRDÃO. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO.

SDG-1, 28 de agosto de 2018

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL